



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas no Edital para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 03 (três) unidades instaladas no plenário e 01 (um) na secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Início: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

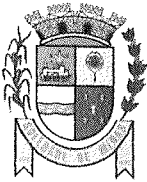
Data limite para envio: 19 de agosto de 2025 (terça-feira), até às **24h00min**, **via e-mail**; ou mediante **protocolo presencial** na Secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a Agente de Contratação.

Endereço eletrônico para envio das propostas:

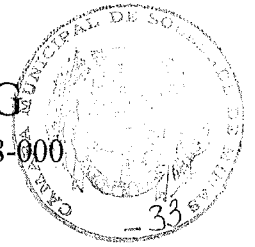
☐ secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

IMPORTANTE:

A documentação exigida deverá acompanhar a proposta no momento do envio, seja por e-mail ou mediante protocolo presencial.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 30/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 16/2025
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Início: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

Data limite para envio: 19 de agosto de 2025 (terça-feira), até às **24h00min**, **via e-mail**; ou mediante **protocolo presencial** na Secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a Agente de Contratação.

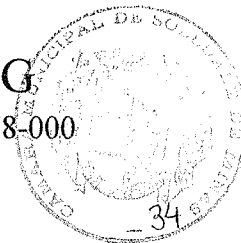
Endereço eletrônico para envio das propostas:

 **secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br**

IMPORTANTE:

A documentação exigida deverá acompanhar a proposta no momento do envio, seja por e-mail ou mediante protocolo presencial.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 03 (três) unidades instaladas no plenário e 01 (um) na secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de **menor preço por lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. **Início do recebimento das propostas:** 15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

3.2. **Data limite para envio:** 19 de agosto de 2025 (terça-feira), até às **24h00min**, via e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br, ou até as **17h00min**, por **protocolo presencial** no Setor de Licitações da Câmara Municipal, diretamente com a Agente de Contratação.

3.3. A documentação exigida deverá acompanhar a proposta no momento do envio, seja por e-mail ou mediante protocolo presencial.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar deste procedimento prestadores de serviços, que atendam às exigências deste edital e que apresentem:

- Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo IV;
- Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

4.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

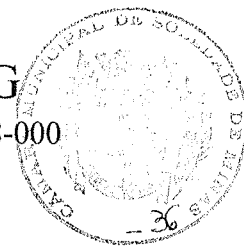
4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

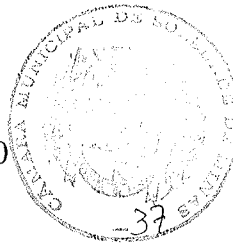
4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os prestadores de serviços será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado os prestadores de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o o prestador de serviço será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente edital com uma nova data;

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

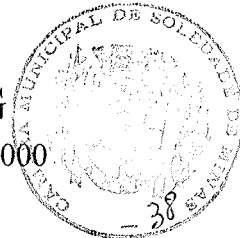
6.4. Caberá aos prestadores de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



6.9. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Preço Médio Estimado

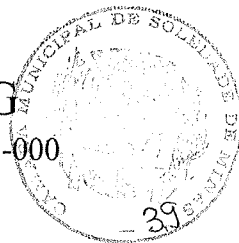
ANEXO VI: Modelos das Declarações I, II e III

- A dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- O resultado do procedimento será publicado site da Câmara Municipal;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observando a legislação vigente.

Soledade de Minas - MG, 14 de agosto de 2025



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob
o

nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

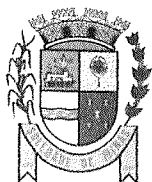
DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 16/2025

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 03 (três) unidades instaladas no plenário e 01 (um) na secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento e a conservação dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal, especialmente em ambientes de uso contínuo e essencial como o plenário e a secretaria, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços incluem:

- ☐ Limpeza e higienização dos equipamentos;
- ☐ Verificação de funcionamento dos componentes elétricos e mecânicos;
- ☐ Teste de temperatura e desempenho;
- ☐ Carga de gás refrigerante, quando necessário;
- ☐ Substituição de peças danificadas ou desgastadas, de acordo com necessidade técnica;



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO:

Será adotado o critério de **menor preço por lote único** para a seleção do prestador do serviço. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote, **desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidos no presente instrumento convocatório.**

3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades** ou **não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

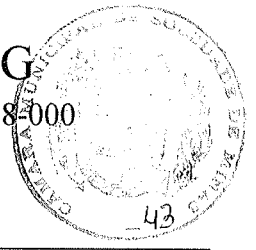
4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.3. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.



4.4. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

4.5. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia e moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.6. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

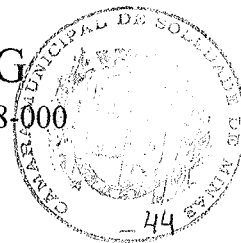
5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de se administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; -

5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

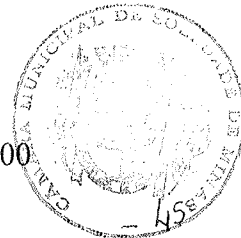
5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14. **Declaração I:** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15. **Declaração II:** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração pública;



- 5.16. **Declaração III:** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 5.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa

Habilitação Econômico-Financeira

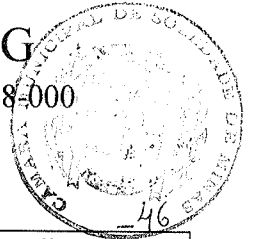
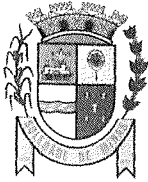
- 5.18. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.19. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia **31 de dezembro de 2025**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;



- 7.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 7.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 7.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 7.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 7.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

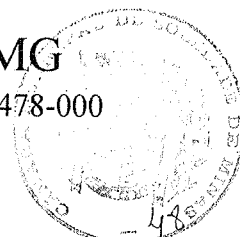


8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. O Contratante obriga-se a:
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do



serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

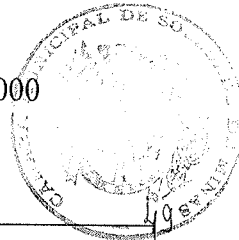
9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.122.0001.2.004 3390.39.00– Prestação de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

Soledade de Minas/MG, 14 de agosto de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PROCESSO Nº _____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

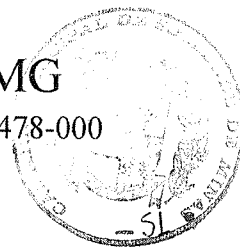
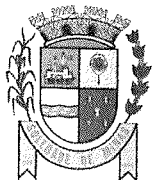
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Câmara Municipal de Soledade de Minas**, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Paulino Maciel Bacelar**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **[Razão Social da Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da empresa]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Senhor(a) **[Nome completo]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 03 (três) unidades instaladas no plenário e 01 (uma) na secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

1.2. Os serviços incluem:

- Limpeza e higienização dos equipamentos;
- Verificação do funcionamento dos componentes elétricos e mecânicos;
- Testes de temperatura e desempenho;
- Carga de gás refrigerante, quando necessário;
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas, conforme avaliação técnica.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal e da comprovação da execução satisfatória dos serviços, mediante atesto da fiscalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.
- 3.2. Manter a qualidade, pontualidade e eficiência na prestação dos serviços.
- 3.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- 4.1. Disponibilizar as condições adequadas para a execução dos serviços contratados.
- 4.2. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

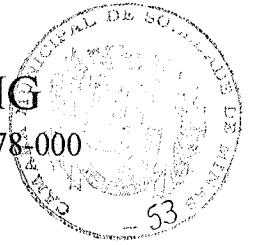
8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Lourenço/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Paulino Maciel Bacelar
Presidente da Câmara Municipal

[Nome do Representante Legal da Contratada]
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV
PROCESSO Nº. 30/2025
DISPENSA FISICA Nº. 16/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA: _____

Descrição	Quantidade	Preço Total
Serviço de manutenção preventiva/corretiva (Já incluso a substituição de peças danificadas ou desgastadas quando necessário)	04 aparelhos de ar condicionado	

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



ANEXO V

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

OBJETO:

Prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, sendo 03 (três) unidades instaladas no plenário e 01 (uma) na secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Os serviços incluem:

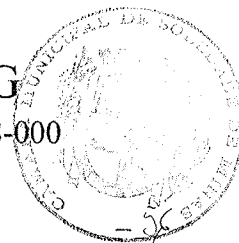
- ☐ Limpeza e higienização dos equipamentos;
- ☐ Verificação de funcionamento dos componentes elétricos e mecânicos;
- ☐ Teste de temperatura e desempenho;
- ☐ Carga de gás refrigerante, quando necessário;
- ☐ Substituição de peças danificadas ou desgastadas, de acordo com necessidade técnica

VALOR DOS SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Preço Médio Estimado Total
Serviço de manutenção preventiva/corretiva (Já incluso a substituição de peças danificadas ou desgastadas quando necessário)	04 aparelhos de ar condicionado	R\$ 1.825,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO VI

DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO II

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não existe qualquer fato impeditivo para sua participação em licitação ou para contratar com a Administração Pública, estando apta a firmar contrato, caso seja declarada vencedora no certame.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO III

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais estabelecidas no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade, caso venha a ser contratada.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]